

16

Contrato de Prestação de Serviços

Consultoria na área da Contabilidade, Processamento de Salários e Inventário

Entre:

União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, NIPC 510.834.108, com sede na Rua da Vilarinha 1082/1090, 4100-513 Porto, neste ato devidamente representada pelo Dr. Tiago Pedro de Sousa Mayan Gonçalves, na qualidade de Presidente da referida União de Freguesias, doravante designada por Entidade Adjudicante.

e

Patrícia & Serra Contabilidade e Gestão Lda, NIPC 509 773 664, com sede na Rua Armindo Costa Azevedo Júnior, 59 BL C 502, 4785 - 099 TROFA, neste ato representado pelo Dr. Armindo José Serra Maia, na qualidade de representante legal, NIPC 509 773 664, com se na Rua Armindo Costa Azevedo Júnior, 59 BL C 502, 4785 - 099 TROFA, doravante designada por entidade Adjudicatária.

Considerando que:

1. No dia 9 de novembro de 2021 a União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde iniciou Procedimento de Consulta Prévia com vista à aquisição de serviços de Consultoria de Contabilidade, processamento de Salários e Inventário nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.
 2. Na sequência do referido procedimento foi adjudicada no dia 22 de fevereiro de 2022, a proposta apresentada pela sociedade Patrícia & Serra – Contabilidade e Gestão, LDA por ato de adjudicação deliberado pelo Executivo da referida União de Freguesias.
 3. A minuta do presente contrato foi igualmente aprovada na supramencionada data.
 4. Não houve lugar a quaisquer ajustamentos ao conteúdo da proposta.
 5. Não foi exigida prestação de caução à sociedade Patrícia & Serra -Contabilidade e Gestão, Lda.
 6. O Presente Contrato será inscrito no Órgão 01, nº de compromisso/cabimentação 5/2, rubrica 02.02.14, Estudos Pareceres e Consultadoria, do orçamento da União de Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de 29 de dezembro de 2021.
- É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de prestação de serviços de Consultoria de Contabilidade, processamento de Salários e Inventário.

Cláusula Primeira Objeto

1. O presente Contrato tem como objeto principal a aquisição de serviços de Consultoria de Contabilidade, Processamento de Salários e Inventário Consultoria por parte da Entidade Adjudicante à Adjudicatária.
2. A Adjudicatária é responsável pela preparação, planeamento e coordenação e execução de todos os dos trabalhos necessários, em geral, para a prossecução final no âmbito Consultoria na área da

TC

Contabilidade, Processamento de Salários e Inventário à União de Freguesias de Aldoar Foz do Douro e Nevogilde.

3. Os Serviços a prestar compreendem o seguinte âmbito:

1. Contabilidade da Freguesia
2. Informação sobre procedimentos e medidas de controlo
3. Documentos previsionais (Orçamento e GOP)
4. Documentos de prestação de contas
5. Lançamentos contabilísticos
6. Reconciliações bancárias
7. SIAL, Tribunal de Contas, etc.
8. Gestão, informação e relatórios da execução orçamental e situação financeira
9. Relatórios e informação para Câmara Municipal
10. DP IVA, Modelo 10, Modelo 25 e outras declarações contabilísticas e fiscais
11. Processamento de salários
12. Inventário e património e Outros serviços, nas referidas áreas
13. Três deslocações aos serviços da Freguesia por mês (manhã/tarde) para realização de consultoria presencial, sendo o restante do tempo prestada consultoria à distância no restante período

Cláusula Segunda Preço

1. Pela Prestação dos Serviços objeto do Presente Contrato a Entidade Adjudicante pagará à Adjudicatária o preço global de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), a ser liquidado em 12 prestação mensais.
2. Aos valores mencionados no número anterior acrescentará o IVA à taxa legal em vigor.
- 3º Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

Cláusula Terceira Prazo

1. A prestação de serviços, com início no dia 7 de março de 2022, terá a duração de 12 meses, podendo o presente Contrato ser renovado por mais duas vezes, caso a Entidade Adjudicante informe a Adjudicatária que pretende renovar o contrato com 30 dias de antecedência face ao prazo de caducidade, nas mesmas condições.
2. Em caso de renovação, os serviços manter-se-ão, quanto ao preço com atualização da inflação legal.
3. A Adjudicatária obriga-se a:
 - a) Iniciar a execução dos trabalhos na data da outorga do contrato;
 - b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

4. Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao prestador do serviço.

Cláusula Quarta
Propriedade

Todos os trabalhos, produzidos pela Adjudicatário durante a pendência do Contrato reverterem a favor da Entidade Adjudicante.

Cláusula Quinta
Caução

No presente Contrato não foi exigida caução ao Adjudicatário.

Cláusula Sexta
Previsão orçamental

O Presente Contrato, será inscrito no Órgão 01, compromisso/cabimentação nº 5/2, rubrica nº 02.02.14, aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de 29 de dezembro de 2021.

Cláusula Sétima
Comunicações e Notificações

1. Todas as comunicações e ou notificações entre as partes do Contrato devem ser dirigidas, nos termos da legislação em vigor, para os seguintes contactos:

Entidade Adjudicante: Rua da Vilarinha 1090/1082, 4100-513 Porto

geral@uf.aldoarfoznevogilde.pt

Entidade Adjudicatária: Dr. Armindo Serra, Patrícia & Serra Contabilidade e Gestão Lda.
patricia.e.serra@gmail.com

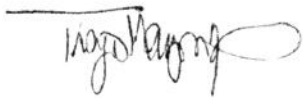
2. Qualquer alteração das informações constantes no Contrato deve ser comunicado à outra parte, só produzindo efeitos após a receção e aprovação da respetiva comunicação.

Cláusula Oitava
Cláusulas Supletivas

O presente Contrato é regido pelas cláusulas supra descritas assim como todas as normas constantes como o Código da Contratação Pública e demais leis em vigor.

Porto, 7 de março de 2022.

A Entidade Adjudicante



A Entidade Adjudicatária

Assinado por: **ARMINDO JOSÉ SERRA MAIA**
Num. de Identificação: 11241472
Data: 2022.04.22 15:43:45+01'00'